



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 14204/2023)

Código de Identificação CidadES: 2023.019E0700001.02.0032

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote, COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS RESERVADA DE 25% (vinte e cinco) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 005/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/09/2023

Horário: 08h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender os Serviços de Acolhimento Institucionais e usuários dos CRAS e CREAS, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1. O Órgão Gerenciador da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos moldes do artigo 2º, inciso III, do Decreto Municipal n. 13.995/2020.

4.2. O (s) Órgão (os) Participante (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será (ão) a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

4.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de "carona", conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 13.995, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam com Credenciamento regular no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2.1. Os licitantes que participarem do certame que é **CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS DE 25% (vinte e cinco) PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão, obrigatoriamente, comprovar tal enquadramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

conforme edital.

7.2.2. Os lotes 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 remetem a Cota Exclusiva e serão destinados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7.2.3. Os lotes 75, 76, 77, 78, 79 e 80 remetem a Cota Reservada e serão destinados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7.2.4. Os lotes 03, 04, 05, 06, 16, 18, 31 e 52 remetem a Cota Principal e poderão participar todos os interessados que atendam os requisitos do Edital.

7.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

7.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/es.

7.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

7.6 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.6.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.6.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.6.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

7.6.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7.6.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.8 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

previstos nessa lei.

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.7 - Para os lotes de origem animal deverá (ão), ainda, ser encaminhado (s), concomitantemente com a proposta de preços, o (s) seguinte (s) documento (s):

8.7.1 - Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM).

8.7.2 - Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, em vigência;

8.7.3 - Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo Município sede da empresa licitante, em vigência;

8.8 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8.9 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.

9.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

12.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 - Da garantia dos serviços

13.1.1 - O objeto licitado dispensa garantia

13.2 - Da Assistência Técnica

13.2.1 - O objeto licitado dispensa Assistência Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

14 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1 - O objeto licitado dispensa a apresentação de amostra.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio, observando os documentos especificados neste Edital.

15.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

15.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

15.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.4 - Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

15.3 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.3.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.3.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.3.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

15.3.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

15.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

15.4.1 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

15.4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.3.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

15.4.3.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

15.6 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

15.7 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

15.8 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

15.09 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.10 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.11 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.12 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

15.13 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.14 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.15 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.16 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16 - DOS RECURSOS:

16.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.5.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 - DO PREÇO:

19.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

20 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024/2019.

21 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

21.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 - Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

23 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- 23.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta
- 23.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;
- 23.1.3 - apresentar documentação/declaração falsa;
- 23.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6 - não mantiver a proposta;
- 23.1.7 - cometer fraude fiscal;
- 23.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

23.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

23.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 23.4.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 23.4.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 23.4.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

23.4.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

23.4.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

23.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

24.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.

25.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

25.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

classificação e habilitação.

25.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

25.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

25.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

25.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico licitacoes.colatina@gmail.com, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

25.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;

25.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;

25.18.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Colatina - ES, 18 de agosto de 2023.

Michel Bertolo
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto Formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender os Serviços de Acolhimento Institucionais e usuários dos CRAS e CREAS, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Política de Assistência Social visa garantir a Proteção Social a quem dela necessitar em todo o território nacional. O Sistema Único de Assistência Social - SUAS está dividido em níveis de complexidade, são elas: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). Esta última subdividida em Alta e Média complexidade. A PSE de Alta Complexidade oferta serviços na modalidade de acolhimento institucional, dentre outras. O acolhimento institucional visa oferecer atendimento e acolhimento em serviços especializados nas situações de violação de direitos quando, os vínculos familiares e/ou comunitários foram rompidos. Os serviços funcionam como uma medida de proteção especial, provisória e excepcional, que objetiva garantir aos usuários atendidos todos os direitos assegurados na legislação brasileira. Deste modo, as instituições de acolhimento tem que proporcionar a garantia do direito à saúde, alimentação, higiene, limpeza, dentre outros. No município temos acolhimento institucional para Pessoas em Situação de Rua e para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e/ou pessoal, vítimas de negligência, abuso e/ou violência, encaminhados pelo Judiciário e Sistema de Garantia de Direitos. Para atender as demandas da População em Situação de Rua existe o Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua - Pop Rua. Este oferece acolhimento em média para 34 pessoas, sendo 30 vagas para o sexo masculino e 04 feminino. Para atendimento da demanda de crianças e adolescentes o município conta com duas instituições de acolhimento. Sendo uma para crianças de sete a nove anos e 11 meses de ambos os sexos e crianças e adolescentes do sexo feminino de 10 a 18 anos, intitulada CERCRIA I, e a outra para crianças e adolescentes de 10 a 18 anos do sexo masculino, intitulada CERCRIA II. Ambas as instituições têm capacidade para 12 usuários acolhidos. Nos CERCRIA I e II são ofertados além dos atendimentos referentes ao SUAS. Atualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, também possui como Serviço de Acolhimento Institucional, o Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas - RECANTO DA VIDA, com uma média de 45 idosos acolhidos no espaço. Nestas instituições é desenvolvido um trabalho que objetiva proporcionar aos usuários segurança, alimentação, local para higiene pessoal e para descanso, bem como é realizado o atendimento necessário para reinserção familiar e/ou comunitária preservando a integridade e a autonomia do indivíduo.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma única, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

3.2 - Os itens de gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, após a assinatura da Ata e o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o prazo de 20 (vinte) dias ininterruptos, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, localizado na Av. Champagnat, s/n, bairro Marista, CEP:29.707-100 no horário de 08 h às



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13 h, de segunda a sexta-feira.

3.2.1 - Os itens de hortifrutigranjeiros deverão ser entregues SEMANALMENTE no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, localizado na Av. Champagnat, s/n, bairro Marista, CEP:29.707-100 no horário de 07 h às 11 h, após a assinatura da Ata e o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3 - Os produtos deverão estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega.

3.4 - Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devidamente lacrados, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

3.4.1 - A entrega dos produtos congelados de origem animal deverão estar em veículo apropriado com refrigeração deverão seguir todos os critérios e recomendações de segurança alimentar.

3.5 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

3.5.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

3.5.2 - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.6 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

3.7 - Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

3.8 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

3.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

3.10 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.1.7 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 4.1.8 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;
- 4.1.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5 - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
- 5.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 5.1.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;
- 5.1.9 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

descritas neste Termo de Referência;

5.1.10 - A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

6.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

6.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

6.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

6.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

6.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

6.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

6.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

6.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

6.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA GARANTIA:

8.1 - O objeto licitado dispensa garantia.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Isabelly Cristina Silva, designada pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

9.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução da ata;
- VII - fraudar a execução da ata;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11 - DA VIGÊNCIA:

11.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:							
Endereço:							
Modalidade: Pregão Eletrônico					Nº 056 /2023		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias					Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:					Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Valor total: R\$							
TOTAL POR EXTENSO:							
DATA:							
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE							



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00059795	FARINHA DE TRIGO farinha de trigo, tipo 1, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, sem fermento e enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de papel ou embalagem plástica, termosselada e atóxica, em pacote de 1 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso, rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente.		KG	7.000	5,77	40.390,00
00002	00002	00059796	FARINHA DE MANDIOCA produto obtido de raízes de mandioca, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento; parâmetros de classificação: branca, seca, fina, tipo 1. acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, nº do lote e demais informações de rotulagem obrigatória.		PCT	5.500	7,89	43.395,00
00003	00003	00059797	MANTEIGA PURA COM SAL embalagem plástica atóxica com lacre entre a tampa e o pote, não violados, contendo dados do produto: marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, embalagem de 500g. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; isento de ranço, mofo, odores estranhos e outras características indesejáveis e substâncias estranhas ao produto. rótulo conforme legislação vigente.		POT	3.000	23,04	69.120,00
00004	00004	00059798	CARNE BOVINA MUSCULO DIANTEIRO CONGELADO carne bovina, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimentos inspecionados, no mínimo pela esfera estadual, devidamente registrada e inspecionada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com no máximo 5% de gordura aparente; ausência de cartilagem e aponevroses. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura. a carne bovina congelada deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.		KG	6.375	34,19	217.961,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>acondicionada em embalagem primária individual, integra em película de polietileno; deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, nº do lote, e demais informações de rotulagem obrigatória.</p>					
00005	00005	00059799	<p>CARNE SALGADA CHARQUE DIANTEIRO carne bovina salgada, curada, seca, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimentos inspecionados, no mínimo pela esfera estadual, devidamente registrada e inspecionada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; ausência de cartilagem e aponevroses. opção de corte: dianteiro. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura. a carne salgada bovina deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. acondicionada em embalagem de 1 kg, primária, individual, integra, em película de polietileno, à vácuo; deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, nº do lote, e demais informações de rotulagem obrigatória. o produto deverá ser industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e apresentar validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>		KG	3.375	44,04	148.635,00
00006	00006	00059800	<p>FILE DE PEIXE TILAPIA tilápia em filé; sem espinhas, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas, sujidades, larvas e parasitas; acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo no mínimo 0,500 kg. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, nº do lote e demais informações de rotulagem obrigatória.</p>		PCT	11.000	32,28	355.080,00
00007	00007	00057220	<p>LINGUICA MISTA FINA DEFUMADA linguíça; defumada; mista; tipo fina; sem pimenta; com aspecto normal e firme; sabor próprio; isenta de sujidades, parasitas e larvas, com rotulagem específica, embalada em saco plástico apropriado; proveniente de estabelecimento de inspeção federal. acondicionada em embalagem primária</p>		PCT	800	63,54	50.832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			individual, integra em película de polietileno de 2,5 kg; á vácuo. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, nº do lote e demais informações de rotulagem obrigatória.					
00008	00008	00057219	ARROZ BRANCO TIPO 1 arroz branco tipo 1, beneficiado, polido, longo, fino, tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com rendimento após cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com rotulagem específica, embalada em saco plástico apropriado. saco plástico transparente, pacotes de 5 kg, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, peso e registro no ministério da agricultura.		PCT	2.500	26,06	65.150,00
00009	00009	00059801	FUBA DE MILHO fubá de milho; de 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico (resolução rdc nº 344, de 13 de dezembro de 2002), fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, nº do lote, informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória.		KG	1.000	5,47	5.470,00
00010	00010	00059802	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100 ML adoçante dietético líquido; capacidade de 100 ml; edulcorante natural à base de sucralose, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, nº do lote, informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória.		UN	450	9,28	4.176,00
00011	00011	00057196	IOGURTE SABOR MORANGO 900G iogurte integral; com polpa de fruta; sabor: morango em embalagem apropriada de no mínimo 0,900 kg, conservada entre 1 a 10°C. devem atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecidos no regulamento técnico de		UN	2.500	11,66	29.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>identidade e qualidade de leites fermentados. deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal e de rotulagem nutricional. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, nº do lote e demais informações de rotulagem obrigatória. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>					
00012	00012	00057197	<p>REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL 200G requeijão cremoso; capacidade de 200g; pasteurizado, fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. o leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. o produto final deve apresentar: consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. acondicionado em embalagem apropriada, deverá manter-se a uma temperatura inferior a 10°C. devem atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecidos no regulamento técnico de identidade e qualidade de requeijão cremoso. especificamente quanto à composição, excluem-se os produtos cujos ingredientes contenham amido e/ou gordura vegetal. deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal e de rotulagem nutricional; às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>		UN	6.240	8,29	51.729,60
00013	00013	00059803	<p>SALSICHA TIPO HOT DOG o produto obtido a partir de carnes e condimentos, submetidos a processos tecnológicos adequados. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura. a salsicha deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; o produto deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, possuir registro no ministério da agricultura.. acondicionada em embalagem primária, íntegra de 1,0 kg, com rótulo da indústria e selo de inspeção. atender às</p>		KG	1.500	15,36	23.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.					
00014	00014	00059804	TEMPERO DESIDRATADO OREGANO tempero seco orégano. produto constituído por 100% de folhas de espécime vegetais genuínas origanum vulgare, sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovaladas seca, verde pardacenta. o produto deverá apresentar-se livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas, e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionada em embalagem sachê, primária, íntegra em película de polietileno, de no mínimo 10g, deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. deverá atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		PCT	3.000	2,52	7.560,00
00015	00015	00059805	CANJIQUINHA DE MILHO canjiquinha de milho, amarela e fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade (teor de umidade máxima de 15%), fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. embalagem: saco plástico transparente atóxico de 1,0 kg. o produto deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; deverá atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		KG	2.500	4,86	12.150,00
00016	00016	00059806	COXA SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO desossada: frango semi-processado; coxa e sobrecoxa, partes inteiras, sem pele e sem osso, sem tempero; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas, larvas e parasitas; acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. suas condições deverão estar de acordo com a regulamentação, devendo obedecer o valor máximo de 5% de injeção de água na carcaça. embalagem: saco plástico transparente atóxico de aproximadamente 1,0 kg, com rótulo da indústria e selo de inspeção; o produto deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, possuir registro		KG	5.250	12,06	63.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			no ministério da agricultura. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. o produto deverá ser industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e apresentar validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
00017	00017	00059807	LEITE DE SOJA EM PÓ NATURAL leite em pó instantâneo à base da proteína isolada de soja - enriquecida com ferro e vitaminas; isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten envasado em recipientes hermético e lacrado, embalagem lata com 300g, pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável e característico, não rançoso, semelhante ao leite fluido. deverá atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		LT	200	18,28	3.656,00
00018	00018	00059808	LEITE EM PÓ INTEGRAL leite em pó integral instantâneo; sem adição de açúcar, conteúdo de matéria gorda maior ou igual a 26%, envasado em recipientes hermético e lacrado, saco aluminizado, embalagem a partir de 400g, pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável e característico, não rançoso, semelhante ao leite fluido, pó obtido por desidratação do leite de vaca apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do sif/dipoa e/ou sisp e/ou sim. o produto deverá atender a legislação vigente do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura.		PCT	45.000	18,80	846.000,00
00019	00019	00059809	MARGARINA VEGETAL COM SAL margarina com sal, embalagem 500g, plástica atóxica com lacre entre a tampa e o pote. produto apresentando teor de lipídios totais entre 75 e 80% que deve constar no painel principal		POT	4.000	8,60	34.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			do rótulo de forma clara, destacada e precisa. composta por óleos vegetais líquidos e interesterificados e adicionada de vitamina a. isento de glúten, corantes artificiais, gordura trans, gordura vegetal hidrogenada. com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; isento de ranço, mofo, odores estranhos e outras características indesejáveis e substâncias estranhas ao produto. rótulo conforme legislação vigente.					
00020	00020	00059810	SARDINHA CONSERVA MOLHO DE TOMATE pescado em conserva; sardinha; preparados com dimensões uniformes, e estar regularmente dispostas no recipiente, ser de fácil separação; apresentação: deverá ser cozida, íntegra, descabeçada, descamada, eviscerada, sem nadadeiras; conservado em molho de tomate e condimentos, exceto pimenta; com aspecto cor, odor sabor próprios e textura própria, não poderá apresentar-se mole, flácida ou dura; isento de ferrugem e danificação e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 175/2003, de 12/01/03, 360/03 da anvisa/ms. embalagem lata com 250g. rótulo conforme legislação vigente.		UN	3.500	11,79	41.265,00
00021	00021	00059811	BISCOITO CREAM CRACKER biscoito tipo cream-cracker; sem recheio, composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans); água, sal e outras substâncias permitidas. não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, deve estar crocante, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. o biscoito deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400g., contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	8.000	5,00	40.000,00
00022	00022	00059812	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA biscoito doce tipo "maisena" s/recheio; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substâncias permitidas. não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito		PCT	6.000	5,65	33.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			estado de conservação, deve estar crocante, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. o biscoito deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400g., contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. rótulo conforme legislação vigente.					
00023	00023	00059410	BISCOITO DOCE DE COCO TIPO ROSQUINHA 600G biscoito doce rosquinha, s/recheio; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substâncias permitidas. não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, deve estar crocante, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. o biscoito deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem primária em pacotes de polietileno, impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 600g., contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	4.000	10,16	40.640,00
00024	00024	00059813	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM DE 520G produto preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionado em embalagem apropriada que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem impermeável a germes e ao ar, lacrados, com peso de 520g. rótulo conforme legislação vigente.		UN	2.000	5,13	10.260,00
00025	00025	00059814	SUCO DE CAJU INTEGRAL EMBALAGEM COM 1000ML produto não fermentado, não		FRS	5.000	9,72	48.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			alcoólico, não refrigerado, homogeneizado, pasteurizado, composto de suco de caju concentrado, água, acidulante, conservante, sem adição de açúcar, sabor e aroma característico da fruta. o produto deve ser preparado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem com 1000 ml, transparente, plástica e resistente, rendimento 10 litros, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e volumetria. rótulo conforme legislação vigente.					
00026	00026	00059815	MAIONESE TRADICIONAL maionese tradicional contendo óleo vegetal, água, ovos pasteurizados, vinagre, açúcar, sal, antioxidantes; isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionado em embalagem 500g, plástica atóxica com lacre entre a tampa e o pote, apropriada que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação vigente.		FRS	3.500	8,02	28.070,00
00027	00027	00059816	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DIVERSOS CEREAIS alimento pré - cozido para o preparo de mingau com cereais, enriquecido com ferro, vitaminas e minerais; isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionado em embalagem sachê 230g, apropriada que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	500	5,80	2.900,00
00028	00028	00056381	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO 500G colorífico; em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos sãos, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado,		PCT	1.500	7,50	11.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de 500 g; e suas condições deverão estar de acordo com resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação vigente.					
00029	00029	00059817	MACARRAO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS COM 500GR massa tradicional. contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e ausência de corantes artificiais. embalagem plástica, transparente, íntegra, sem perfurações, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de matérias terrosas, parasitas ou larvas, material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	10.000	4,96	49.600,00
00030	00030	00059818	SUCO DE GOIABA INTEGRAL produto não fermentado, não alcoólico, não refrigerado, homogeneizado, pasteurizado, composto de suco de goiaba, concentrado, água, acidulante, conservante, sem adição de açúcar, sabor e aroma característico da fruta. o produto deve ser preparado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem com 500 ml, transparente, plástica e resistente, rendimento 3 litros, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e volumetria. rótulo conforme legislação vigente.		FRS	5.000	8,84	44.200,00
00031	00031	00059819	CARNE SUINA PERNIL SEM PELE SEM OSSO CORTADO EM CUBOS carne suína pernil em pedaços embalada a vácuo, congelado, sem gordura aparente, sadio. o produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. a embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (sim, sif ou ima), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto. embalagem: polietileno atóxico, resistente, peso líquido 1,0 kg, com rótulo da indústria e selo de inspeção; o produto deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, possuir registro no ministério da agricultura. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo		KG	5.250	24,82	130.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.					
00032	00032	00059820	ERVILHA CONSERVA LATA 200G produto submetido ao processo de reidratação , seleção e adição de salmoura.. embalagem: lata correspondente ao armazenamento, resistente, peso líquido 200g, deverá ser rotulado conforme a legislação vigente; o produto deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		LT	1.000	3,89	3.890,00
00033	00033	00059821	CAFE MOIDO E TORRADO EMBALADO A VACUO 500 GRS pó de café torrado e moído; extra forte, homogêneo, embalado à vácuo em embalagens de 500g, com selo de pureza abic, isento de grãos pretos ou verdes, sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; aroma e sabor característicos. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		PCT	4.000	16,18	64.720,00
00034	00034	00059408	ACHOCOLATADO EM PO achocolatado em pó solúvel, contendo como ingredientes açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas. embalagem plástica ou aluminizada, atóxica, devidamente vedada, com 1 kg; ausência de sujidades, larvas e parasitas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico.		EMBLG	3.000	16,85	50.550,00
00035	00035	00059384	PAO DE HAMBUGUER pão de hambúrguer; arredondado, superfície lisa; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. sabor, e aroma característico. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado. deve atender a rotulagem de		PCT	1.000	13,53	13.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. peso da embalagem 600 gr.					
00036	00036	00059921	AVEIA EM FLOCOS aveia em flocos finos de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. sabor e odor característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do fornecedor, data de fabricação, número do lote e prazo de validade. peso da embalagem 450 gr.		EMBLG	500	14,03	7.015,00
00037	00037	00059386	PAO DE FORMA IINTEGRAL pão de forma; tipo integral, fatiado. apresentando superfície lisa e macia, não quebradiça, miolo consistente, fatiado verticalmente, composto de farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitos e larvas. sabor e odor característico. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo no mínimo as seguintes informações: produzido com farinha de trigo integral e fibra de trigo, contém glúten; nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. peso da embalagem de no mínimo 480 gr.		PCT	1.000	10,09	10.090,00
00038	00038	00059387	PAO DE FORMA TRADICIONAL pão de forma; tipo comum, fatiado. apresentando superfície lisa e macia, não quebradiça, miolo consistente, tipo tradicional, fatiado verticalmente, composto de farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal, leite em pó, sal, água; fermento biológico e outras substâncias permitidas desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitos e larvas. sabor e odor característico. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. peso da embalagem de no mínimo 400 gr.		PCT	2.500	9,32	23.300,00
00039	00039	00059388	PAO DE MILHO pão de milho composto de: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza.		PCT	1.000	11,35	11.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitos e larvas. sabor e odor característico. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. peso da embalagem com no mínimo 500 gr.					
00040	00040	00059389	PAO DE CACHORRO QUENTE pão de hot-dog; alongado, superfície lisa, com miolo macio; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. ausência de matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas. sabor e odor característico. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. peso da embalagem com no mínimo 500 gr.		PCT	2.500	11,68	29.200,00
00041	00041	00059390	QUEIJO MUSSARELA queijo tipo mussarela; embalado em plástico inviolável, resistente, atóxico, selado a vácuo, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução adequada. deverá ser mantido em temperatura não superior a 8°C. ausência de matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas. sabor e odor característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.		KG	2.000	37,52	75.040,00
00042	00042	00059394	PO PARA GELATINA SABOR UVA pó para gelatina solúvel, homogênea, contendo no mínimo as seguintes informações : sabor uva, contém glúten, contém fenilalanina. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. sabor, e aroma característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. embalado com no mínimo 20 g, em saco resistente.		EMBLG	1.500	2,04	3.060,00
00043	00043	00059395	PO PARA GELATINA SABOR CEREJA pó para gelatina solúvel, homogênea, contendo no mínimo as seguintes informações : sabor cereja, contém glúten, contém fenilalanina. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. sabor, e aroma característico. deve atender a rotulagem de		EMBLG	1.500	2,03	3.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. embalado com no mínimo 20 g, em saco resistente.					
00044	00044	00059396	PO PARA GELATINA SABOR MORANGO pó para gelatina solúvel, homogênea, contendo no mínimo as seguintes informações : sabor morango, contém glúten, contém fenilalanina. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. sabor, e aroma característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. embalado com no mínimo 20 g, em saco resistente.		EMBLG	1.500	2,05	3.075,00
00045	00045	00059397	PO PARA GELATINA SABOR ABACAXI pó para gelatina solúvel, homogênea, contendo no mínimo as seguintes informações : sabor abacaxi, contém glúten, contém fenilalanina. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. sabor, e aroma característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. embalado com no mínimo 20 g, em saco resistente.		EMBLG	1.500	1,99	2.985,00
00046	00046	00059398	PO PARA GELATINA SABOR LIMAO pó para gelatina solúvel, homogênea, contendo no mínimo as seguintes informações : sabor limão, contém glúten, contém fenilalanina. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. sabor, e aroma característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. embalado com no mínimo 20 g, em saco resistente.		EMBLG	1.500	2,03	3.045,00
00047	00047	00059399	HAMBURGUER BOVINO hambúrguer; carne bovina moída, sem pimenta, congelada; sem adição de gorduras; ausência de fragmentos de ossos, peles; cartilagens, intestinos, nervos; pesando aproximadamente 672g por unidade; congelada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; embalado em camadas interfolhadas; acondicionada em caixa de papelão reforçada; o produto congelado deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar		CX	2.500	24,78	61.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.					
00048	00048	00059400	MOSTARDA TRADICIONAL mostarda tradicional contendo: água, mostarda, vinagre, creme de milho, sal, amido, açúcar e especiarias. corantes: cúrcuma e caramelo. conservante: benzoato de sódio.; isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionado em embalagem 190g, plástica atóxica, apropriada, que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação vigente.		UN	1.000	6,87	6.870,00
00049	00049	00059402	KETCHUP TRADICIONAL ketchup tradicional contendo: : água, polpa de maçã, açúcar, polpa de tomate, amido modificado, vinagre, sal e especiarias. acidulantes: ácido acético e ácido cítrico. aromatizantes. conservantes: sorbato de potássio e benzoato de sódio; isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, plástica atóxica, apropriada, que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação vigente.		UN	1.000	6,90	6.900,00
00050	00050	00059403	SUCO DE MANGA INTEGRAL produto não fermentado, não alcoólico, não refrigerado, homogeneizado, pasteurizado, composto de suco de manga, concentrado, água, acidulante, conservante, sem adição de açúcar, sabor e aroma característico da fruta. o produto deve ser preparado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem com 500 ml, transparente, plástica e resistente, rendimento 4,5 litros, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e volumetria. rótulo conforme legislação vigente.		EMBLG	3.500	6,14	21.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00051	00059404	MISTURA PARA BOLO SABOR ABACAXI mistura para preparo de bolo; sabores: abacaxi devendo conter em sua formulação: farinhas ou amido, açúcar, leite, ovos e gordura. poderá conter outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto, as quais devem ser citadas. deverá ser de fácil preparo pela adição de água e cozimento rápido; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco atóxico, lacrado e rotulado; produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem com 400g, plástica e resistente, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e volumetria. rótulo conforme legislação vigente.		EMBLG	3.000	5,58	16.740,00
00052	00052	00059405	LEITE EM PO DESNATADO leite em pó desnatado instantâneo; sem adição de açúcar, envasado em recipientes hermético e lacrado, saco aluminizado, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável e característico, não rançoso, semelhante ao leite fluido, pó obtido mediante processos tecnológicos adequados. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitos e larvas. sabor e odor característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo no mínimo as seguintes informações: produzido com zero gorduras totais, não contém glúten, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. peso da embalagem de no mínimo 280 gr.		EMBLG	4.500	22,46	101.070,00
00053	00053	00059922	UVA IN NATURA uva in natura extra, fresca, firmes, limpas e brilhantes, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, procedentes de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. deverão estar livres de resíduos de fertilizantes. sabor e odor característico.		KG	4.000	14,56	58.240,00
00054	00054	00059407	BISCOITO INTEGRAL biscoito tipo cream cracker integral; sem recheio. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia. deve atender às normas de rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente. peso da embalagem de no mínimo 300 gr.		EMBLG	6.000	6,27	37.620,00
00055	00055	00059409	ACHOCOLATADO EM PO DIET achocolatado em pó solúvel diet, isento de adição de açúcares, contendo cacau. (35%).		EMBLG	600	32,00	19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			embalagem plástica ou aluminizada, atóxica, devidamente vedada, com no mínimo 200 gr; ausência de sujidades, larvas e parasitas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico.					
00056	00056	00059822	ARROZ INTEGRAL beneficiado, polido, longo, fino, tipo 1 integral, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, grãos íntegros. saco plástico transparente, pacotes de 1kg, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com rotulagem específica, embalada em saco plástico apropriado. saco plástico transparente, pacotes de 1 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, peso e registro no ministério da agricultura. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico.		PCT	2.000	6,99	13.980,00
00057	00057	00057205	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL biscoito; sem recheio, feito com arroz expandido, sem ervas aromáticas, grãos ou sementes, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, isento de glúten, sem adição de açúcar, sem leite ou derivados, sem gorduras trans, com características físicas intactas, não quebrado, consistência leve e crocante, não amolecido. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia. deve atender às normas de rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente embalagem de plástico resistente, atóxica, lacrada. peso da embalagem de 150 gr.		PCT	1.000	8,72	8.720,00
00058	00058	00059823	FARINHA TAPIOCA PACOTE 1KG farinha isenta de glúten. deverá apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios. o produto deve ser preparado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. acondicionada em embalagem individual, íntegra, hermeticamente selado pesando 1,0 kg. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		PCT	800	12,94	10.352,00
00059	00059	00058361	FARINHA DE ARROZ 1 KG farinha de primeira		EMBLG	500	9,02	4.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada; sabor neutro, sem glúten. o produto deve ser preparado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. acondicionada em embalagem, primária, íntegra, hermeticamente selada pesando 1,0 kg. deve atender às normas de rotulagem geral e rotulagem nutricional no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.					
00060	00060	00059824	FARINHA ROSCA PACOTE - 500G farinha de rosca, seca, fina, ligeiramente torrada. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitos e larvas. sabor e odor característico. embalado em saco plástico atóxico, resistente, termossoldado, íntegro, pesando 500 gr. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do fornecedor, data de fabricação, número do lote e prazo de validade. peso da embalagem 500 gr.		PCT	800	8,36	6.688,00
00061	00061	00057207	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE biscoito tipo maizena, sem lactose; sem recheio. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios; com características físicas intactas, não quebrados, consistência leve e crocante, não amolecido; isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 140g., contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso; embalagem secundária: caixa de papelão reforçado. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	500	9,88	4.940,00
00062	00062	00057204	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE biscoito tipo cream cracker, sem lactose; sem recheio. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios; com características físicas intactas, não quebrados, consistência leve e crocante, não amolecido; isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400g., contendo externamente os dados de		PCT	500	7,45	3.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso; embalagem terciária: caixa de papelão reforçado. rótulo conforme legislação vigente.					
00063	00063	00057206	BISCOITO DE POLVILHO alimento processado. biscoito assado à base de polvilho. composto por polvilho de mandioca, ovos, gordura vegetal (palma, canola, algodão, coco, girassol ou soja) e sal. sabor tradicional, isento de glúten, salgado, sem corantes, sem leite, sem lactose, sem gorduras trans, em formato de rosca ou palitos, com características físicas intactas, não quebrados, consistência: crocantes, não amolecidos, isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem de polipropileno, transparente, resistente, atóxica e hermeticamente selada, com 100gr. embalagem secundária: caixa de papelão reforçado. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	1.000	4,56	4.560,00
00064	00064	00059401	IOGURTE ZERO iogurte líquido; envasado em recipientes esterilizados e lacrado, contendo no mínimo 1.150 gr. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitos e larvas. sabor e odor característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo no mínimo as seguintes especificações: zero lactose, zero adição de açúcares, zero gorduras, sem glúten, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. rótulo conforme legislação vigente.		UN	1.000	17,62	17.620,00
00065	00065	00059825	SUCO DE ABACAXI INTEGRAL EMBALAGEM COM 500ML produto não fermentado, não alcoólico, não refrigerado, homogeneizado, pasteurizado, composto de suco de abacaxi concentrado, água, acidulante, conservante, sem adição de açúcar, sabor e aroma característico da fruta. o produto deve ser preparado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem com 500 ml, transparente, plástica e resistente, rendimento 4,5 litros, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e volumetria. rótulo conforme legislação vigente.		GRF	2.800	7,26	20.328,00
00066	00066	00059826	ABACAXI IN NATURA produto selecionado,		KG	4.000	5,14	20.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou queimado de sol. tamanho e coloração uniformes. sabor e odor característico.					
00067	00067	00059827	ABOBRINHA JACARE VERDE abobrinha extra aa, in natura, sadia, fresca, cor verde brilhante, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e folhas. sabor e odor característico.		KG	500	5,21	2.605,00
00068	00068	00059393	ABOBORA JAPONESA abóbora extra aa, tipo japonesa, in natura, sadia, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e folhas. sabor e odor característico.		KG	800	3,97	3.176,00
00069	00069	00059828	ACELGA IN NATURA acelga fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, colhido ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, firme e intacta, isenta de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. sabor e odor característico.		KG	200	2,87	574,00
00070	00070	00056507	COUVE IN NATURA KG folha extra, fresca, limpa, lisa, firme, com coloração verde escuro, tamanho uniforme e limpo, sem defeitos e manchas, que seja de colheita recente separados em maços padronizados de 5 folhas, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. sabor e odor característico.		KG	1.200	25,33	30.396,00
00071	00071	00059829	BATATA DOCE IN NATURA. batata doce especial, in natura, com a polpa intacta e limpa, raiz firme no grau normal de evolução, lisa, de tamanho uniforme, não fibrosa, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. sabor e odor característico		KG	4.000	3,92	15.680,00
00072	00072	00059830	HORTELA IN NATURA hortelã folhas verdes		KG	100	25,55	2.555,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			íntegras e de primeira qualidade, frescas, firmes, limpas e brilhantes, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, separadas em maços padronizados, procedentes de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. deverão estar livres de resíduos de fertilizantes. sabor e odor característico					
00073	00073	00059392	LIMAO TAHITI limão tahiti; de primeira; in natura, fresco, boa aparência, casca na cor verde; isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. sabor e odor característico		KG	800	3,74	2.992,00
00074	00074	00059391	REPOLHO ROXO repolho roxo in natura extra, fresco, firme, compacto. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. sabor e odor característico		KG	800	6,14	4.912,00
00075	00075	00059797	MANTEIGA PURA COM SAL embalagem plástica atóxica com lacre entre a tampa e o pote, não violados, contendo dados do produto: marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, embalagem de 500g. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; isento de ranço, mofo, odores estranhos e outras características indesejáveis e substâncias estranhas ao produto. rótulo conforme legislação vigente.		POT	1.000	23,04	23.040,00
00076	00076	00059798	CARNE BOVINA MUSCULO DIANTEIRO CONGELADO carne bovina, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimentos inspecionados, no mínimo pela esfera estadual, devidamente registrada e inspecionada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com no máximo 5% de gordura aparente; ausência de cartilagem e aponevroses. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura. a carne bovina congelada deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. acondicionada em embalagem primária individual, integrada em película de polietileno; deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo		KG	2.125	34,19	72.653,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, nº do lote, e demais informações de rotulagem obrigatória.					
00077	00077	00059799	CARNE SALGADA CHARQUE DIANTEIRO carne bovina salgada, curada, seca, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimentos inspecionados, no mínimo pela esfera estadual, devidamente registrada e inspecionada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; ausência de cartilagem e aponevroses. opção de corte: dianteiro. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura. a carne salgada bovina deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. acondicionada em embalagem de 1 kg, primária, individual, íntegra, em película de polietileno, à vácuo; deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, nº do lote, e demais informações de rotulagem obrigatória. o produto deverá ser industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e apresentar validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.		KG	1.125	44,04	49.545,00
00078	00078	00059806	COXA SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO desossada: frango semi-processado; coxa e sobrecoxa, partes íntegras, sem pele e sem osso, sem tempero; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas, larvas e parasitas; acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. suas condições deverão estar de acordo com a regulamentação, devendo obedecer o valor máximo de 5% de injeção de água na carcaça. embalagem: saco plástico transparente atóxico de aproximadamente 1,0 kg, com rótulo da indústria e selo de inspeção; o produto deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, possuir registro no ministério da agricultura. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. o produto deverá ser industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e apresentar		KG	1.750	12,06	21.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
00079	00079	00059819	CARNE SUINA PERNIL SEM PELE SEM OSSO CORTADO EM CUBOS carne suína pernil em pedaços embalada a vácuo, congelado, sem gordura aparente, sadio. o produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. a embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (sim, sif ou ima), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto. embalagem: polietileno atóxico, resistente, peso líquido 1,0 kg, com rótulo da indústria e selo de inspeção; o produto deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, possuir registro no ministério da agricultura. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		KG	1.750	24,82	43.435,00
00080	00080	00059405	LEITE EM PO DESNATADO leite em pó desnatado instantâneo; sem adição de açúcar, envasado em recipientes hermético e lacrado, saco aluminizado, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável e característico, não rançoso, semelhante ao leite fluido, pó obtido mediante processos tecnológicos adequados. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitos e larvas. sabor e odor característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo no mínimo as seguintes informações: produzido com zero gorduras totais, não contém glúten, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. peso da embalagem de no mínimo 280 gr.		EMBLG	1.500	22,46	33.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX

N.º ____/2023

Código de Identificação CidadES: 2023.019E0700001.02.0032

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2023, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2023, conforme **Processo nº 14204/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto Formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender os Serviços de Acolhimento Institucionais e usuários dos CRAS e CREAS, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR exigido no edital)	Especificação		Marca (se exigida no edital)		Modelo (se exigido no edital)
	Unid.	Quant.	Valor Un.	Prazo de garantia ou validade	

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

3 - DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. O Órgão Gerenciador da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos moldes do artigo 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13.995/2020.

3.2. O (s) Órgão (os) Participante (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será (ão) a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

3.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de "carona", conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

4 - DA VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____